



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP *****

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0397/2006

(ENCAMINHA AO PODER EXECUTIVO, ANTEPROJETO DE LEI QUE CRIA, NO MUNICÍPIO, O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E VIOLÊNCIA ESCOLAR).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Indico à Mesa, na forma regimental, que seja oficiado ao Poder Executivo, encaminhando o Anteprojeto de Lei em anexo, que tem por objeto a criação do programa de prevenção a acidentes nas escolas da rede municipal de ensino, através da instalação de comissões internas de prevenção de acidentes e violência escolar.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 25 de Setembro de 2006.

ALCIDES PELICER

PELICER

VEREADOR



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP *****

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI:

(CRIA, NO MUNICÍPIO, O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DA INSTALAÇÃO DE COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E VIOLÊNCIA ESCOLAR)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da rede municipal de ensino a CIPAVE - Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar.

Art. 2º - A CIPAVE terá como objetivo observar as condições e situações de risco de acidentes e violência no âmbito escolar e nos arredores da escola, solicitar medidas para reduzir e até eliminar os riscos existentes, discutir os acidentes e a violência ocorrida e solicitar medidas que previnam a repetição de eventos semelhantes.

Art. 3º - Compete á CIPAVE desenvolver trabalho de prevenção de acidentes e violência, não só na escola, mas também no lar, no trânsito, na comunidade em geral, com o objetivo de estimular a mentalidade prevencionista na comunidade escolar e especificamente de;

- I- Identificar os locais de risco no âmbito escolar e arredores, fazendo mapeamento deles,
- II- Definir a freqüência e a gravidade dos acidentes e da violência na escola,
- III - Averiguar circunstâncias e causas de acidentes e da violência na escola.
- IV - Planejar e recomendar medidas de prevenção e acompanhar as execuções.
- V - Estimular o interesse em segurança na comunidade escolar,
- VI - Colaborar com a fiscalização e a observância dos regulamentos e das instruções relativas à limpeza e à conservação do prédio, das instalações e dos equipamentos.
- VII - Promover programas de prevenção de acidentes e violência;
- VIII - Promover treinamento e atualização para os componentes da CIPAVE.
- IX - Realizar, semestralmente, estudo estatístico dos acidentes e da violência divulgando-o na comunidade e comunicando-o às autoridades competentes;

Art. 4º - A CIPAVE, será composta por representantes dos alunos, dos pais, dos professores e da direção da escola e dos funcionários, respeitada a paridade, estando previsto um suplente para cada um dos titulares, sendo o número de representantes e suas atribuições, bem como o seu funcionamento regulamentado pelo Poder Executivo.

Documento assinado pelo(s) ALCIDES PELICER.
(*) (*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 17/02/2026 10:13:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-358221-6R2C0T-2Z7X3B | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP *****

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Art. 5º - O Poder Executivo, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ficará encarregado de viabilizar em tempo hábil a ser estipulado após a aprovação desta lei, os regulamentos das CIPAVES.

JUSTIFICATIVA:

Atuar na prevenção e no combate aos acidentes escolares e à violência escolar é tarefa das mais importantes, pois é nas escolas que estão sendo formados os cidadãos do futuro.

Assim, a criação de uma comissão em cada escola, especialmente para tratar de assuntos tão importantes e urgentes, os quais são objetos deste ante projeto de lei, foi a forma que encontramos para colaborar, diretamente para a solução de tão grave problemas.

Atualmente, discute-se muito nas escolas as situações de intimidação dos alunos através do enaltecimento de determinadas características das crianças vítimas de xingamentos ostensivos e apelidos pejorativos.

Não bastasse esta situação, esses casos, não raramente chegam às raias da violência quando, para intimidar os colegas, um grupo usa a força física para “comandar” os alunos.

Através destes programas que serão operacionalizados pelas comissões internas de combate à violência e acidentes escolares, estar-se-á propiciando um canal direto de comunicação entre os alunos, a direção, professores, pais, para que todos juntos, somem esforços no sentido de transformar esta triste realidade, que reflete em elevados índices de evasão e repetência escolar, além de causar sérios danos psíquicos nos alunos.

Monitorar as condições e situações de risco referentes à acidentes e violência, no âmbito escolar, bem como propor a adoção de medidas preventivas a estes tipos de problema no contexto escolar são alguns dos objetivos deste ante projeto de lei, ao criar o PROGRAMA PERMANENTE DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E VIOLÊNCIA nas Escolas da rede municipal de ensino, através de comissões internas.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 25 de Setembro de 2006.

**ALCIDES PELICER
PELICER
VEREADOR**